



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E A
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE REMO (FPR)**

N.º 04/2026

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Maria Pereira Abrunhosa;

Segundo Outorgante: Federação Portuguesa de Remo, pessoa coletiva n.º 501545778, neste ato representado por Luis Artur Carvalho Marques de Faria.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro; do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009; n.º3 do artigo 35º, e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução da deliberação n.º 236/2026, em minuta da reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 18/02/2026, com base na Informação MGD n.º 7660 (27/01/2026) e com registo sequencial de compromisso n.º 75133, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

Constitui objeto deste Contrato-Programa a proposta de isenção de taxas de utilização e apoio financeiro à prova Campeonato Nacional de Remo Indoor, que teve lugar no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, entre os dias 24 e 25 de janeiro de 2026, por parte da Federação Portuguesa de Remo - NIF 501545778.



Cláusula 2.^a

Obrigações do Município de Coimbra

1. Atribuição de comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Remo, pessoa coletiva nº 501545778, no valor de 10 000,00€ (dez mil euros), como contributo do Município para fazer face às despesas do evento;
2. Atribuição de isenção de taxas de utilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, num valor total de 3 264,00€ (três mil duzentos e sessenta e quatro euros).

Cláusula 3.^a

Obrigações da Federação Portuguesa de Remo (FPR)

Organização do evento;

1. Cumprimento de todos os requisitos legais relacionados com a tipologia da prova;
2. Garantir todos os aspetos logísticos;
3. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento,
4. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todos os meios de divulgação do evento;
5. Colaborar graciosamente com o Município de Coimbra e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo mesmo, em ações de Interesse Municipal;
6. Enviar ao Primeiro Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa até 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato.



Cláusula 4.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

O apoio referido na clausula 2^a, corresponde ao programa de desenvolvimento desportivo referente à época 2025/2026, candidatado pelo segundo outorgante.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a

Vigência

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de 12 meses.

Cláusula 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º Outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem

